

## NOTA À IMPRENSA

### Sines vai ter Julgado de Paz

A Câmara Municipal de Sines foi informada oficialmente pelo Ministério da Justiça, no dia 30 de Junho, da aprovação da sua candidatura para a criação de um Julgado de Paz no concelho.

Parceria pública/pública, entre o Ministério da Justiça e as autarquias, os Julgados de Paz são tribunais competentes para resolver algumas causas de natureza cível de uma forma rápida (o prazo médio para resolução do conflito é de cerca de 2 a 3 meses) e a custos reduzidos (o processo implica o pagamento de uma taxa única de 70 € a dividir pelas partes).

À Câmara Municipal de Sines cabe a cedência do espaço do julgado de paz (ainda em negociações com o Ministério da Justiça), bem como o seu equipamento e o pagamento dos funcionários para apoio ao juiz.

Os Julgados de Paz têm competência para apreciar e decidir acções declarativas cíveis, de valor não superior a 5000 €, tais como:

- Conflitos de condomínio (ex. um condómino que não cumpra as suas obrigações de pagamento periódico);
- Incumprimento de contratos e obrigações (ex. uma acção para obrigar alguém que se comprometeu a vender e entregar uma televisão mas que não a entregou, a proceder à entrega da mesma);
- Responsabilidade civil contratual e extracontratual (ex. acção para pagamento de uma indemnização por uns andaimes terem caído sobre um carro estacionado na rua);
- Direitos sobre bens móveis ou imóveis (ex. questões relacionadas com a propriedade, escoamento natural de águas, comunhão de valas, abertura de janelas, portas e varandas, plantação de árvores e arbustos, paredes e muros);
- Arrendamento urbano, exceptuando o despejo (ex. o não pagamento de uma renda ao senhorio);
- Acidentes de viação (ex. acção para pagamento de uma indemnização pela danificação de um veículo envolvido num acidente);
- Pedidos de indemnização cível, quando não tenha sido apresentada participação criminal ou após desistência da mesma (ex. um pedido de indemnização por ofensas corporais simples quando não tenha sido apresentada queixa-crime).

Os Julgados de Paz assentam num pressuposto fundamental: a participação activa das partes na resolução do conflito, responsabilizando-as na procura e obtenção da solução mais ajustada e que a ambas satisfaça. Os conflitos podem ser resolvidos por uma de três vias:

- por mediação, através de um acordo de mediação, se essa for a vontade de ambas as partes, com a intervenção de um mediador de conflitos (neste caso a taxa a pagar é apenas de 50 euros);
- por conciliação, em momento prévio ao julgamento, realizado por um juiz de paz;
- por julgamento, através de uma sentença de um juiz de paz.



MUNICÍPIO DE SINES

Tendo a agilidade e rapidez como princípios, o requerimento inicial pode ser apresentado verbalmente e não é obrigatória a constituição de advogado. As partes têm apenas de comparecer pessoalmente, podendo, se o desejarem, fazer-se acompanhar por advogado, advogado estagiário ou solicitador. A constituição de advogado só é obrigatória na fase de recurso.

É possível recorrer da sentença para o tribunal de 1.<sup>a</sup> instância que for competente, desde que o valor da acção seja superior a 2 500 €.

SIDI/PM/2009-07-02

*Recursos adicionais na área Actualidade > Gabinete de Imprensa do site municipal,  
[www.sines.pt](http://www.sines.pt).*

*Para solicitar mais informações sobre as notícias da nota use o email [sidi@mun-sines.pt](mailto:sidi@mun-sines.pt) ou o telefone 269 630 665 (Serviço de Informação, Divulgação e Imagem).*